

Claudio Denicoli

É engenheiro civil especialista em Meio Ambiente

/// Há uma oportunidade para que sejamos pioneiros no Brasil na elaboração de uma legislação estadual específica para o setor de rochas

Rochas e meio ambiente

O setor de rochas tem sido apontado como um grande vilão ambiental. Todavia, a falta de uma legislação ambiental específica para essa atividade contribui para gerar esse tipo de imagem negativa.

Mas, para o bem de todos, é preciso definir regras claras e compatíveis com o grau poluidor do processo de beneficiamento de rochas, pois os critérios existentes hoje possuem inconsistências e incompatibilidades e, por isso, muitas vezes tornam-se ineficientes.

O peso do setor para o Espírito Santo é extremamente relevante. Segundo o Sindirochas, já operam no Estado mais de três mil empresas beneficiadoras de rochas ornamentais, que são responsáveis por 70% das exportações brasileiras. Juntas, elas geram aproximadamente 130 mil empregos e respondem por 10% do PIB capixaba.

Há, ainda, espaço para melhor explorar esse potencial. No entanto, alguns gargalos impedem esse desenvolvimento. Um deles diz respeito a destinação correta dos resíduos gerados durante o corte e polimento dos blocos e chapas de pedra. Atualmente, a referência que existe para a

disposição final correta é a Instrução Normativa nº 011/2016 do Iema, que tem como base a ABNT NBR 13.986 que, por sua vez, dispõe sobre critérios para instalação e operação de aterros para resíduos não perigosos.

Essa classificação coloca na mesma categoria o resíduo gerado pelo beneficiamento de rochas, que tem cerca de quatro parâmetros com potencial poluidor, e o lixo domiciliar, que possui mais de 100 elementos químicos poluidores, e também produz gás e chorume. Além disso, o descarte do setor de rochas pode ser reutilizado integralmente, por exemplo, como subproduto na fabricação de blocos cerâmicos, meio-fio etc.

Há, portanto, uma oportunidade para que sejamos pioneiros no Brasil na elaboração de uma legislação estadual específica para o setor de rochas, que possa nortear a destinação ambiental correta dos materiais advindos da produção de granitos e mármore ornamentais.

Uma lei dessa natureza garantiria a proteção ao meio ambiente, um incremento ao viés social e econômico, ajudaria as empresas a se adaptarem a exigências eficientes e fomentaria a criação de empregos de forma sustentável, principalmente no interior. Seria um avanço importante e essencial para um dos principais motores da economia capixaba, que passaria a andar de mãos dadas com o ecossistema.